

ANEXO XXII

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Bacia do Rio Aricanduva

1. Os pagamentos serão feitos em 12 (doze) parcelas, correspondentes aos Relatórios Técnicos RT-1 a RT-12.

2. Os valores a serem pagos serão os correspondentes aos serviços previstos, executados e aprovados.

3. Caso alguma das parcelas das atividades previstas para o Relatório correspondente seja submetida a revisão que demande mais de 5 (cinco) dias úteis, o pagamento desta parcela só se dará em conjunto com o relatório subsequente.

4. As Atividades 3 - Levantamento de Campo para Complementação dos Cadastros e 5.1 - Monitoramento Hidráulico Hidrológico da Bacia deverão ter os quantitativos realizados discriminados segundo os itens elencados na tabela abaixo e serão pagas na proporção dos serviços efetivamente elaborados, em acordo com as quantidades e porcentagem estabelecidas nas tabelas abaixo:

3. Levantamento de Campo para Complementação dos Cadastros			
Discriminação	Unidade	Quantidade	% em relação ao Total
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M ²	1.793.040,00	47,44%
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - ÁREAS INUNDÁVEIS	M ²	100.000,00	3,21%
NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	M/SEC	35.860,80	4,74%
CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES	M	90.360,00	21,66%
CADASTRO E AMARRAÇÃO DE BOCA DE LOBO OU LEÃO	UN	7.228,80	15,74%
CADASTRO E AMARRAÇÃO DE PV	UN	1.807,20	5,74%
CADASTRO ESPECIAL DE GALERIA MOLDADA (1:500)	M	1.200,00	0,58%
RELATÓRIO TÉCNICO	M	1.200,00	0,89%

5.1 - Monitoramento Hidráulico-hidrológico da Bacia			
Discriminação	Unidade	Quantidade	% em relação ao Total
ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO HIDRÁULICO E HIDROLÓGICO	UN	10	63,82%
INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO	UN	10	11,23%
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO	MESES	90	24,95%